



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul s/n.º - CEP 68533-000 - Água Azul do Norte - Pará

LEI N.º 142/2001, de 24 de Julho de 2001.

"Regulamenta o funcionamento do Comércio de Água Azul do Norte, e dá outras providências."

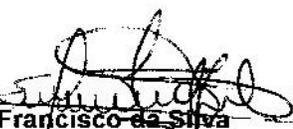
O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a partir da inauguração da Feira Livre Municipal, o comércio de abastecimento supletivo de gêneros alimentícios em geral, do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, permanecerá fechado aos domingos e feriados nacionais, bem como nos feriados locais, quando decretado pela autoridade competente.

Art. 2º - Será temporariamente fechado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, o comércio que exercer atividade de funcionamento em desacordo com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da inauguração da Feira Livre Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, aos 24 de Julho de 2001.


José Francisco da Silva
Prefeito Municipal